

## **LEI N° 1.094/90**

REGULAMENTA A  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 27 de Agosto de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante o artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Iguape, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caracteriza-se como necessidade excepcional de interesse público, para efeito de contratação temporária, todos os serviços públicos que esporadicamente e de maneira imprevisível, sofram solução de continuidade.

Art.2º- Os contratos efetuados com base na Lei 1.061/89, com nova redação dada pela Lei nº 1.070/90, serão adequados aos termos desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 05 DE SETEMBRO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal